



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº872/2008 de 28/02/2008, a Lei Municipal nº532 de 14/10/2002 e seus anexos, e Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e seus anexos a alterações posteriores de ambas, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a possibilidade de admissão de servidores por prazo determinado(doze meses podendo ser prorrogado por até igual período), para atender programas, bem como outras necessidades da Administração Municipal que possam surgir para os cargos/funções a seguir relacionados:

**I – DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Enfermeiro Padrão	01	40 horas	4.618,44	Superior em Enfermagem e Registro no órgão de classe.
Psicólogo (Programa)	01	40 horas	3.271,43	Superior em Psicologia e Registro no órgão de classe.
Farmacêutico	01	20 horas	1.635,76	Superior em Farmácia e Registro no órgão de classe.
Fisioterapeuta (Programa)	01	30 horas	3.271,43	Superior em Fisioterapia e Registro no órgão de classe.
Professor de Educação Física (Programa)	01	22 horas	1.356,81 (Nível II Classe A)	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena.
Operador de Máquinas	01	40 horas	1.355,33	Ensino Fundamental Incompleto.
Motorista	01	40 horas	1.098,34	Ensino Fundamental Incompleto.
Artesão (Programa)	01	40 horas	1.884,96	Ensino Médio Completo.
Coordenador do CRAS (Programa)	01	40 horas	1.435,26	Superior em Pedagogia.
Operário	01	40 horas	958,12	Ensino Fundamental Incompleto.
Zelador	01	40 horas	822,66	Ensino Fundamental Incompleto.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- A remuneração inferior ao Salário Mínimo vigente será complementada na forma de Lei.



- c) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- d) Para o cargo de professor o valor será equivalente ao professor Nível II, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério, observando em cada caso, a carga horária correspondente.
- e) Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção.
- f) O candidato que se inscrever para os cargos / função de Operador de Máquinas e Motorista deverá apresentar CNH de categoria mínima exigida “C”.
- g) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.

## **II - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições estarão abertas nos dias **02 a 06 de abril de 2018**, das **8h às 11h e das 13h às 16h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **2.2 – São condições para inscrição:**

- 2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;
- 2.2.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.2.4 – Apresentar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III – DA FORMA DE SELEÇÃO), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato.

### **2.3 – São condições para exercer o cargo/função:**

- 2.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;
- 2.3.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.3.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;
- 2.3.5 – Declaração de bens;
- 2.3.6 – Atestado médico;
- 2.3.7 – Número do PIS/PASEP;
- 2.3.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;
- 2.3.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.



### III – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando os seguintes critérios e pontuação.

<b>Cargo/função</b>	<b>Critério de Seleção</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Enfermeiro Padrão</b>	a) Experiência profissional de no mínimo 01(um) ano = 05 pontos; b) Pós Graduação concluída na área da Saúde = 04 pontos; c) Ter participado de curso de Formação de Cipistas (NR5) com no mínimo 20 horas de curso = 03 pontos; d) Para cada curso na área de atuação datado dos últimos cinco anos contados da data de encerramento das inscrições = 01 ponto, limitado a 05 pontos; e) Ter participado de curso de Qualificação em imunizações com no mínimo 60 horas de curso = 03 pontos.	20,00
<b>Psicólogo</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional = 02 pontos, limitado a 04 pontos; b) Para cada participação em projeto com no mínimo 40 horas de cargo horaria = 02 pontos, até o limite de 04 pontos; c) Pós graduação concluída na área de Psicologia = 04 pontos; d) Para cada curso com no mínimo 20 horas na área de Psicologia = 02 pontos, limitado a 08 pontos.	20,00
<b>Farmacêutico</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional = 02 pontos, limitado a 08 pontos; b) Para cada participação em projeto com no mínimo 40 horas de cargo horaria = 02 pontos, até o limite de 04 pontos; c) Pós graduação concluída na área de Farmácia = 04 pontos; d) Para cada curso com no mínimo 20 horas na área de Farmácia = 02 pontos, limitado a 04 pontos.	20,00
<b>Fisioterapeuta</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional = 02 pontos, limitado a 04 pontos; b) Pós Graduação concluída na área da	20,00



## Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

	<p>Fisioterapia = 04 pontos;</p> <p>c) Participação em projeto junto a Universidades na área de atuação com no mínimo 500 horas de desenvolvimento = 03 pontos;</p> <p>d) Para cada curso na área de atuação com no mínimo 40 horas = 01 ponto, limitado a 05 pontos;</p> <p>e) Ter participado de curso sobre uso de Pilates com no mínimo 100 horas de curso = 04 pontos.</p>	
<b>Professor de Educação Física</b>	<p>a) Para cada ano de Experiência profissional no Programa Academia de Saúde = 02 pontos, limitado a 04 pontos;</p> <p>b) Pós Graduação concluída na área de Educação = 04 pontos;</p> <p>c) Para cada 40 horas de cursos na área de Educação datado dos últimos cinco anos contados da data de encerramento das inscrições = 02 pontos, até o limite de 06 pontos;</p> <p>d) Para cada 20 horas de cursos na área de Educação datado dos últimos cinco anos contados da data de encerramento das inscrições = 02 ponto, até o limite de 06 pontos.</p>	20,00
<b>Operador de Máquinas</b>	<p>a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 04 pontos, limitado a 12 pontos;</p> <p>b) Ensino Fundamental completo = 04 pontos;</p> <p>c) Ter participado de curso sobre Operação Segura de Maquinas e Manutenção de Estradas com no mínimo 24 horas de curso = 04 pontos.</p>	20,00
<b>Motorista</b>	<p>a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 02 pontos, limitado a 06 pontos;</p> <p>b) Ensino Fundamental completo = 02 pontos;</p> <p>c) Ter participado de curso sobre Operação Segura de Maquinas e Manutenção de Estradas com no mínimo 24 horas de curso = 03 pontos;</p> <p>d) Ter participado de curso sobre Transporte Escolar com no mínimo 50 horas de curso = 03 pontos;</p> <p>e) Ter participado de curso sobre</p>	20,00



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

	Transporte Coletivo de Passageiros com no mínimo 50 horas de curso = 03 pontos; f) Ter participado de curso sobre Veículos de Emergência com no mínimo 50 horas de curso = 03 pontos.	
<b>Artesão</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional em programa específico na função = 03 pontos, limitado a 06 pontos; b) Comprovação fornecida por órgãos públicos ou privados, mediante certificado/ atestado/declaração, que ministrou oficinas artesanais = 02 pontos; c) Comprovação de realização de cursos com artesanato com no mínimo 20 horas cada = 02 pontos, limitado a 08 pontos; d) Para cada 20 horas de cursos na área de Educação = 01 ponto, limitado a 04 pontos.	20,00
<b>Coordenador para o CRAS</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 05 pontos, limitado a 10 pontos; b) Para cada 20 horas de cursos na área de Educação = 02 ponto, limitado a 10 pontos.	20,00
<b>Operário</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 04 pontos, limitado a 12 pontos; b) Ensino Fundamental completo = 04 Pontos; c) Para cada 10 horas de cursos gerais (em qualquer área) = 02 ponto até o limite de 04 pontos.	20,00
<b>Zelador</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 04 pontos, limitado a 12 pontos; b) Ensino Fundamental completo = 04 Pontos; c) Para cada 10 horas de cursos gerais (em qualquer área) = 02 ponto até o limite de 04 pontos.	20,00

**OBSERVAÇÕES:**

a) A titulação, certificados, atestados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, conforme quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição;

b) O requisito mínimo de escolaridade para provimento do cargo/função não será utilizado como critério de pontuação;

c) A experiência profissional deverá ser comprovada através de Certidão ou Declaração original do Órgão/Entidade Expedidor ou ainda Carteira de Trabalho. Não será considerado



como experiência profissional vínculos em Cargos em Comissão e serviços prestados na forma de estágio (estagiário).

d) Cada Certificado/Atestado/Declaração apresentado deverá ter a carga horária mínima exigida em cada um dos quesitos e será somado somente uma vez, ou seja, não será cumulativo para o mesmo quesito.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contada a pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

#### **V - DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

#### **VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:**

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Minetto: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

Ulisser Luis Britz: Agente Administrativo

Neuza Vicente Lazarotto: Professor

As inscrições deverão ser feitas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal com um dos representantes da Comissão de Avaliação.

A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

#### **VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:**

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

#### **VIII - DOS RECURSOS:**

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.



## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos (cronograma) para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site [www.pinheirodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirodovale.rs.gov.br).

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirodovale.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de março de 2018.

Elton Tatto  
Prefeito Municipal



### ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente à SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2018, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

**TABELA (cronograma) DE PRAZOS E DATAS**

Identificação do ato	Prazos/datas
Inscrições	02 a 06 de abril de 2018.
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório	10 de abril de 2018, a partir das 16h.
Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados	12 de abril de 2018, às 10h, no departamento de RH da Prefeitura Municipal.
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público.	13 de abril de 2018, a partir das 14h.
Período para Interpor recurso, sobre inscrições e resultado classificatório	16 e 17 de abril de 2018, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório	18 de abril de 2018.
Homologação e divulgação do resultado final	19 de abril de 2018.

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço [www.pinheirodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirodovale.rs.gov.br), considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.





**ANEXO II**

**Nº Inscrição: .....**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2018**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS**

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão/Semestres concluídos: \_\_\_\_\_

### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão/Previsão de término: \_\_\_\_\_

### **4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### **5. EXPERIÊNCIA**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Local/Escola: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2018 do Município de Pinheiro do Vale - RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheiro do Vale – RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO III

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:** Enfermeiro Padrão

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Prestar serviços em hospital, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções de enfermagem, Programa de Saúde a Família; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos. Aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgências; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Enfermeiro Padrão.

#### **Requisitos para provimento:**

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no órgão competente;
- c) Idade: Mínima de 18 anos;
- d) Declaração de bens e rendas.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:** PSICÓLOGO

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

#### **Exemplos de Atribuições:**

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

#### **Requisitos para Provimento:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pinheiro do Vale** CNPJ: 92.411.099/0001-32  
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

- a) Instrução: Curso Superior Completo na área de Psicologia com registro no órgão de classe.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Declaração de bens e rendas.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Farmacêutico

**ATRIBUIÇÕES:**

Trabalhar em equipe; fazer atendimento ao público com qualidade; desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; acompanhar os funcionários da vigilância sanitária nas atividades de inspeção, quando necessário; responsabilizar-se tecnicamente, quando designado, pela farmácia da prefeitura, realizando o serviço de vigilância sanitária em farmácias, drogarias, hospitais e outros estabelecimentos que lidem com medicamentos; participar das campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo município; zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; participar das atividades de capacitação permanente feito pelas 03 esferas de governo; executar serviços de digitação e operar programas de informática; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Farmácia com registro no órgão de classe.
- c) Declaração de bens e renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Fisioterapeuta

**ATRIBUIÇÕES:**

Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo na área de Fisioterapia com registro no órgão de classe.



c) Declaração de Bens e renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Docência na educação básica, incluído, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 1.1 - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
  - 1.2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
  - 1.3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4 - Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - 1.5 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
  - 1.6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - 1.7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
  - 1.8 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 2.1 - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
  - 2.2 - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
  - 2.3 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
  - 2.4 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
  - 2.5 - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
  - 2.6 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
  - 2.7 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
  - 2.8 - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
  - 2.9 - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
  - 2.10 - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
  - 2.11 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
  - 2.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

**Requisitos para Provedimento:**

- a) Experiência mínima na área;
- b) Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (055)3792-1060/1075

- c) Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental;
- d) Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de apoio técnico-administrativo-pedagógicas;
- e) Idade: Mínima de 18 anos.
- f) Declaração de bens e renda.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Operar máquinas e implementos agrícolas como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares.

**Exemplos de Atribuições:** Operar máquinas rodoviárias; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer regulagem das máquinas; providenciar no estabelecimento de combustível, água e lubrificantes; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação (Mínima na Categoria “C”);
- c) Idade: Mínima de 18 anos.
- d) Declaração de bens e renda.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**Exemplos de Atribuições:** Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.



**Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.
- d) Declaração de Bens e Renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ARTESÃO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais, ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; controle de materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; e executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Experiência na área;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Habilitação profissional: histórico escolar;
- d) Idade: Mínima de 18 anos.
- e) Declaração de Bens e renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO CRAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Exemplo de Atribuições: Coordenar as atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social em todos os programas deste centro entre eles (PAIF - Programa de Atenção Integral a Família, SCSV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos), promover o acompanhamento, orientação e planejamento do CRAS e suas oficinas; desenvolver as atividades de cadastro e alimentação de informação aos órgãos competentes referente ao CRAS; acompanhar, orientar e auxiliar nas atividades diárias das oficinas do CRAS, desenvolver as atividades correlatas a função de coordenador do CRAS, nos termos estabelecidos pelo Programa.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Nível Superior em Pedagogia;
- c) Forma de provimento: Contrato por Prazo Determinado;
- d) Outros: Declaração de bens e renda.





**CATEGORIA FUNCIONAL:** Operário

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Declaração de Bens e Renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Zelador

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Zelar unidades de recreação e manter sempre em bom estado de conservação de locais e áreas de lazer de uso público.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; guardar materiais destinados a competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle - por escrito - de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar pequenos consertos; realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Declaração de Bens e Renda.